



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em 19/04/02
Em 29/04/02
Silvânia
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

DECRETO Nº 547, de 29 de *abril* de 2002.

Delega poderes ao Presidente da Agência do Meio ambiente e Turismo, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso III, combinado com o art. 71, inciso III e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município, e ainda os artigos 9º e 10º da Lei nº 1023, de 5 de julho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Presidente da Agência de Meio Ambiente e Turismo, a atribuição de conferir a venda de mudas, mediante a cobrança dos preços fixados por este Decreto, consoante anexo.

Parágrafo único. A renda proveniente da venda das mudas será depositada na conta do Fundo do Projeto Amigos do Meio Ambiente - FAMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de *abril* de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 547 , DE 29 DE Abril DE 2002.

RELAÇÃO DE MUDAS	
ESPÉCIE	PREÇO
Amendoim	0,30
Gramma Branca	0,30
Hemígrafe roxa	0,30
Hemígrafe rosa	0,50
Verbena	0,50
Cacto	2,00
Margarida comum	0,30
Alamanda	1,00
Mini-duranda	0,40
Esponjinha	1,00
Hibisco comum	1,00
Hibisco variegado	1,50
Mini-ixora	1,00
Ixora	1,00
Duranta	1,00
Ligustrum	1,50
Margarida cipó	0,30
Tumbergia	0,50
Russélia	0,50
Quaresmeira rasteira	0,30
Jasmim murta	2,00
Jasmim cheiroso	1,00
Agavia	2,00

me